



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1442/2005


SÚMULA – Insere redação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.383, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.383, de 9 de julho de 2004, especificamente no item "2 – Da Administração", o item 2.17, consistente na "elaboração e implementação do Plano Diretor".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 20 de Abril de 2005.



José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município	
.....9594.....	Edição
de 26/04/05	
Secretário	

O Diário